



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PUBLICAÇÃO**

Nº 0108 DO JORNAL  
OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DATADO DE: 30/12/2022  
A)

**LEI Nº 5.887, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos às entidades que menciona, em caráter de subvenção e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no importe de até R\$ 111.417,84 (cento e onze mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), acrescido de rendimentos de aplicação financeira, em caráter de subvenção social, às seguintes entidades assistenciais, até os limites estabelecidos neste artigo:

I - APAE - Instituto Santa Mônica	Até os valores de R\$ 5.884,82/mês	----- R\$ 70.617,84/ano
II - Fundação Frederico Ozanan De Itaúna	Até os valores de R\$ 3.400,00/mês	----- R\$ 40.800,00/ano

**Parágrafo único.** Em caso de repasse de menor valor, serão repassados às Instituições o valor recebido.

**Art. 2º** Os recursos financeiros de que trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício de 2023.

**Art. 3º** Para fins do repasse das subvenções objeto desta Lei fica autorizado celebração de convênios com as entidades assistenciais cadastradas, nos quais deverão constar as condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos e respectivas prestações de contas.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 27 de dezembro de 2022.

**Neider Moreira de Faria**  
Prefeito do Município de Itaúna

**Alessandra Nogueira Santos Araújo**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Guilherme Nogueira Soares**  
Procurador-Geral do Município